



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. OBJETO:

O processo tem por finalidade a contratação de empresa especializada na manutenção do sistema de tratamento de efluente da rede de esgoto, situada no Setor Leste Universitário, visto que, o não reparo comprometerá a estrutura física da sede, conforme especificações contidas nesse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção do sistema de tratamento de efluente da rede de esgoto, situada no Setor Leste Universitário, visto que, foi feito o serviço de sondagem através do ensaio de penetração padronizado, também chamado de Standart Penetration Test (SPT), na região de recalque do solo, onde foi detectado o vazamento indevido do efluente do sistema de esgotamento sanitário para solo, comprometendo a estrutura física da sede.

2.2. Salienta-se que o serviço foi recomendado pelo Engenheiro Josias Alves Santiago Neto, CREA: 29415/V-GO conforme Relatório de Acompanhamento de Serviço e Análise os Resultados (000034752589).

3. DA QUANTIFICAÇÃO E VALORES ESTIMADOS:

Item	Detalhamento da Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Estimado Médio
1	Serviço de Mão de Obra	Unidade	01	R\$ 15.067,39	R\$ 15.067,39
2	Materiais para execução do serviço	Unidade	01	R\$ 13.666,35	R\$ 13.666,35
Total					R\$ 28.733,74

3.1 Sugestão de materiais para execução do serviço, visto que a visita técnica é indispensável para a execução da proposta.

Descrição
1. Administração e Mão de Obra
Pedreiro, servente, auxiliar de engenharia e serviços de escritório
2 . Serviços iniciais gerais
Placa de obra pilotada em lona
Transporte de entulho em caçamba estacionária
caçamba
3.0 Construção de 2 caixa de passagem 40x40x50 cm (medidas internas) fundo de brita sem tampa

Cimento Portland C.P 32
Cal hidratada
Areia média
Tijolo comum maciço (4,5 x 9 x 19cm)
Brita Nº 0
Impermeabilização das caixas com manta asfáltica
Caminhão de terra
Locação de sapo
4.0 Piso em concreto desempenado espessura = 7 CM
Tela Soldada Q138
Cimento Portland C.P 32
Brita Nº
Ripão de madeira 15 cm
Areia grossa
5.0 Instalações sanitárias
Joelho 90 graus diâmetro 100 mm (esgoto)
Curva 45 DN 100
Luva de esgoto DN 100
Tube Soldável para esgoto diâmetro 100 mm
6.0 Serviços complementares
Limpeza final de obra - (Obras civis)

3.2 Descrição detalhada do Objeto:

3.2.1 A manutenção se dá em razão do serviço de sondagem realizado no dia 14/10/2022, onde foi detectado pela empresa contratada, as seguintes informações preliminares conforme relatório Técnico (000034752589):

3.2.2. Solo com baixa resistência indicando baixo fator de compactação até o quarto metro;

3.2.3. Solo bastante úmido nas primeiras camadas de solo;

3.2.4. Presença de forte odor característico de esgoto na água presente no solo.

3.2.5 A manutenção do sistema de tratamento de efluente da rede de esgoto, deverá ser feita em período seco, uma vez que o período chuvoso pode prejudicar a execução do serviço.

4. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

4.1 A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado. sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de

formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

4.2 **É recomendado a realização de vistoria/visita técnica**, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.

4.3 O licitante interessado poderá realizar a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, até o dia útil anterior à realização da sessão pública de abertura da licitação, mediante prévio agendamento no seguinte telefone/e-mail: Reginaldo Moreira dos Santos, E-mail: reginaldo.santos@goias.gov.br, Telefone: (62) 9 8288-7218.

4.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.5 Não há óbices para que tal visita seja feita por profissional terceirizado pela empresa, sendo razoável, somente, exigir que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 28.733,74 (vinte e oito mil setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**.

6. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A execução do serviço terá início imediato após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2 A forma de recebimento do objeto se dará na forma do art. 140, inciso I da Lei 14.133/2021, qual seja:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.3 O prazo máximo para que ocorra a entrega do objeto será de forma imediata;

6.4 O local será na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD - Av. 11º, nº 1.272, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, através de agendamento junto ao servidor, Reginaldo Moreira dos Santos, Telefone: (62) 9 8288-7218.

7. DA DISPENSA

7.1. Esse processo de aquisição está fundamentado no inc. II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe: *“É dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”*, c/c art. 34, da Lei nº 17.928/2012.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato ou da Nota de Empenho ficará por conta do servidor Reginaldo Moreira dos Santos, CPF: nº XXX.058.XXX-20.

8.2 É de responsabilidade do Gestor do Contrato estabelecer que para consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor ora designado deverá:

8.2.1 Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento;

8.2.2 Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

8.2.3 Verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o Contrato ;

8.2.4 Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento quando for o caso;

8.2.5 Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

8.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.

8.4 Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega.

8.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da nota de empenho, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 A fiscalização por parte da Administração Pública do Estado de Goiás não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

8.7 Prazo para início da execução dos serviços será de forma imediata, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 9.2. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 9.3. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 9.4. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade e com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 9.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 9.6. Definir o endereço para a entrega dos materiais e a realização do serviço.
- 9.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.
- 9.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações CIVIS, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.
- 10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato ou nota de empenho, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.
- 10.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.6. Manter, durante toda a execução do contrato ou nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na forma requerida no art. 3º, inciso XI, alínea “d”, do Decreto Estadual nº 9.666/2020
- 10.7. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas.
- 10.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.
- 10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. SANÇÕES

11.1 A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, e obedecidos os seguintes percentuais:

I. 10 % sobre o valor da Nota de Empenho ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. 0,7 %sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

11.3.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

11.3.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.3 Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal na Gerência de Gestão e Finanças devidamente atestada pelo Gestor (a).

12.2 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

12.3 Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo à Nota de Empenho e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

12.5 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, CNPJ, nº. **01.037.124/0001-04**.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER LUCAS FERREIRA SILVA, Gerente**, em 05/10/2023, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO, Superintendente**, em 06/10/2023, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52111914** e o código CRC **4A839226**.

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS



Referência: Processo nº 202000017002416



SEI 52111914